



Barra do Bugres - MT, 04 de mar de 2017.

PARECER TÉCNICO – CGCI Nº. 04/2017.

REQUERENTE: Departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

ASSUNTO: Contratos de Pessoal para Secretaria de Educação através de processo seletivo.

Descrição: Parecer Técnico realizado pela Controladoria Geral de Controle Interno, referente à contratação de pessoal através do processo seletivo referente ao EDITAL Nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado ao mês de março de 2017, para “substituição de contratados/desistentes em meses anteriores”.

O departamento de **recursos humanos** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, na pessoa da senhora Dalvani Duque Santana, se reportou a esta Controladoria Geral de Controle Interno através do OF. Nº 0/2017/DP, (**anexo I**) datado no dia 31 de março de 2017, o pedido de parecer técnico referente aos termos de contratos de pessoal que já foram realizados para a Secretaria de Educação **referente ao mês de março de 2017**.

Tendo em vista a aplicação da resolução nº 13/2010 do TCE/MT, passo a opinar:

I - SOBRE AS INFORMAÇÕES GERAIS

Nas referidas contratações supracitadas não foram observadas ilegalidades por esta controladoria, na qual, as mesmas se deu através de um processo seletivo do **edital nº 001/2016**, que “dispõe sobre abertura de inscrição de processo seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva”.

A Contratante pagará aos Contratados (as), o salário designado pela lei vigente, tendo os mesmos a obrigação de dedicar nas suas funções, obedecendo desta forma à tabela de vencimentos constante nas seguintes Leis a saber:

*Dalvani
04/04/17*

David Marques de Queiroz
Controlador
Pref Municipal de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

- ✓ Lei nº 2.255/2016, “que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providências”;
- ✓ Lei nº 2.256/2016, “que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providências”.

Sendo assim, os atos de admissão de pessoal, termo aditivo e distrato/rescisão, nos preceituam o inciso III do art. 5º da resolução nº 13 do TCE/MT, a seguinte redação:

Art. 5º. Alterar o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, aprovado pela Resolução Normativa 1/2009, para exigir, a partir da competência maio/2011, a remessa do parecer do controle interno, por meio físico e/ou eletrônico, conforme o caso: (grifei)

I. Em cada processo de benefício previdenciário concedido pelas organizações estaduais e municipais;

II. Em todos os processos de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos abertos pelas organizações estaduais e municipais;

III. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no mês pelas organizações municipais; (grifei)

IV. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre pelas organizações estaduais.

Neste sentido, em obediência, a resolução Nº 013/2010 do TCE/MT, o controle interno vem através deste, fazer o presente parecer sobre os atos de pessoal referente à contratação do mês março de 2017, dos aprovados e classificados listados no anexo I deste documento.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto dos presentes Contratos, é a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos Cargos que se encontra no anexo I deste parecer referente a homologação dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado nº 001/SMEC/2016, EDITAL Nº 07/2017 de 27 de janeiro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estados de Mato Grosso. ANO XII / Nº 2.657.

III - SOBRE O TESTE SELETIVO

A controladoria Geral de Controle interno fez análise dos contratados listados no OF. Nº 070/2017/DP, juntamente com a homologação dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado nº 001/SMEC/2016, EDITAL Nº 07/2017 de 27 de janeiro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do

David Marques de Queiroz
Controlador
Pref Municipal de Barra do Bugres-MT



2

Palham
04/04/12



ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Estados de Mato Grosso. ANO XII / Nº 2.657, não foi identificada nenhuma irregularidade no processo seletivo supracitado.

IV - SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL

Em caso de contratação temporária pelo ente público, podemos analisar que “a Constituição Federal, no inciso II do artigo 37, determina que a investidura em cargo ou emprego público depende e **aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos**. O inciso IX do mesmo artigo **faculta a contratação por tempo determinado**, desde que haja lei municipal regulando essa contratação”. (Acórdão nº 1.582/2001). (grifei)

A resolução de consulta nº 14/2010 traz uma exceção, nos casos de contratação temporária de excepcional interesse público, **desde que realizado processo seletivo simplificado**.

De acordo com a resolução de consulta nº 14/2010, podemos analisar os seguintes critérios objetivos, a saber:

1. “A ordem constitucional de ingresso nos quadros dos entes públicos é mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).
2. Sendo exceção à regra, os casos de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da Constituição Federal) **devem ser realizados por processo seletivo simplificado**, nos termos da lei própria de cada ente, contendo os seguintes critérios objetivos:
 - a. o processo seletivo deverá obedecer aos princípios constitucionais – mormente os da **publicidade, impessoalidade e razoabilidade**;
 - b. é vedado realizar contrato temporário quando não houver excepcional interesse público; e
 - c. a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se **perfaz com critérios mínimos e objetivos** que atendam a exigência da função a ser desempenhada, **sendo realizada por meio de provas e, de forma complementar, por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, dentre outros**, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência.
3. Todos os documentos relativos ao processo seletivo realizado pela Administração Pública Estadual e Municipal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme o Manual de Orientação para a remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”. (grifei)

No entanto, de acordo com as **documentações enviadas** pelo departamento de recursos humanos (Davanj Duque Santana), à esta Controladoria Geral de Controle Interno, **os respectivos contratos** dos servidores

David Marques de Queiroz
Controlador
Pref. Municipal de Barra do Bugres-MT





acima supracitados foram realizados dentro dos termos legais, obedecendo à ordem de classificação do seletivo supracitado.

Neste sentido, passa a fazer parte deste parecer no **anexo I**, os seguintes documentos enviados a esta Controladoria para o devido parecer requerido pelo departamento de recursos humanos, assim, como segue:

1. Ofício de encaminhamento do departamento de recursos humanos à Controladoria – **OF. Nº 070/2017; Lista de pessoal distratado e contratação/2017(substituto), por cargo; carga horaria de trabalho e setor; Lista dos aprovado e classificados para contrato/2017;**

V - CONCLUSÃO

Após análise dos documentos supracitados a Controladoria Geral de Controle Interno chegou à conclusão de que os contratos acima supracitados estão de acordo com os fundamentos prescritos no **§ 2º** do art. 289 da lei Complementar nº 001/2005, assim como segue:

{...}

§2º. O preenchimento dos referidos empregos dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

{...}

Os referidos contratos estão também em conformidade prescrita conforme a resolução de consulta nº 14/2010, assim como segue:

[...]

*c. a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se **perfaz com critérios mínimos e objetivos** que atendam a exigência da função a ser desempenhada, **sendo realizada por meio de provas e, de forma complementar, por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, dentre outros**, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência.*

[...]

O pedido de parecer técnico reportado a esta controladoria foram realizados **após os contratados já estarem em exercício de suas funções**, fato este, que só cabem a controladoria opinar se estão dentro da **legalidade** ou não. Não cabendo neste caso a controladoria, opinar sobre favorável ou desfavorável a devida contratação, sendo de que o ato administrativo já esta consumado, onde, os respectivos servidores já se encontram em pleno exercício de suas funções executando o objeto.

Palroni

David Marques de Queiroz
Controlador
Pref. Municipal de Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Neste sentido, entendemos serem legitimamente legais os contratos acima supracitados e assinados por esta gestão.

É a nossa opinião e orientação técnica, acrescida da disposição de bem servi-los colocando-nos disponíveis para esclarecimentos adicionais.

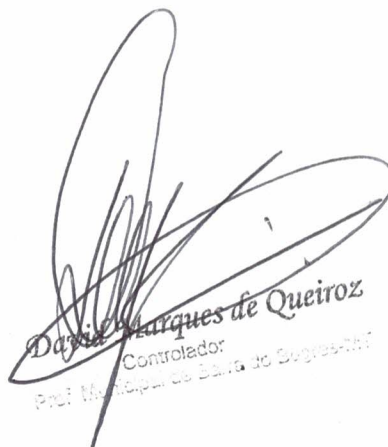
Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer Técnico.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral

H. Altoni



ANEXO I


Dayse Marques de Queiroz
Controlador
Pref. Municipal de Barra do Bugres/MT

Salvador





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OF. N.º 070 / 2017 / DP

Barra do Bugres-MT, 31 de Março de 2017.

Ilmo Sr.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ

DD. CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO

Prezado Senhor,

Através do presente venho solicitar de Vossa Senhoria, conforme solicitação do setor responsável pelo APLIC, que seja emitido um Parecer Técnico do Controle Interno, referente a Contratação do mês de Março/2017 aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2016, realizados em 15/01/2017, iniciando os trabalhos no mês de março. Para iniciarem o ano letivo de 2017.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalyani Duque Santana
Escriturário

RECEBIDO
31/03/2017
Ass. Controlador



NOME	CARGO	HORAS	DATA SAIDA	NOME	DATA INICIO	CARGOS
EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	40	05/03/2017	ALEDIANE SOUZA REIS	06/03/2017	198 - NUTRICAO ESCOLAR - C
DANIEL VERNEQUE	PROFESSOR	8	08/03/2017	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	09/03/2017	110 - PROFESSOR - C
SILVIA SANDRI	PROFESSOR	20	08/03/2017	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	09/03/2017	110 - PROFESSOR - C
SOLANGE MARIA GARCIA	PROFESSOR	ELETIVA	LICENÇA PARTICULAR	EDNEIA SILVA LUIS	02/03/2017	110 - PROFESSOR - C
DEMANDA	VIGILANTE			ELELTON DA SILVA CALONGA	05/03/2017	83 - AGENTE DE VIGILANCIA - C
ROZIANE DE BRITO LIMA	PROFESSOR	20HS	14/03/2017	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	15/03/2017	110 - PROFESSOR - C
MARILIA REGINA ALMEIDA	PROFESSOR	ELETIVA	COORDENADORA	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES	07/03/2017	110 - PROFESSOR - C
LUZIA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR	40HS	07/03/2017	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	08/03/2017	110 - PROFESSOR - C
LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	PROFESSOR	20HS	03/03/2017	FERNANDA ARAUJO LIMA	10/03/2017	110 - PROFESSOR - C
SANDRA ZATAR	TDI	30HS	20/03/2017	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZAO DE ALMEIDA	21/03/2017	196 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -
THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	VIGILANTE	40	ATESTADO 90 DIAS	JOSIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	03/03/2017	83 - AGENTE DE VIGILANCIA - C
DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	PROFESSOR	16	DESISTIU DE 16 AULAS	JOSUE FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	10/03/2017	110 - PROFESSOR - C
ARENIL CELESTINA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR	20HS	01/03/2017	JUSCELAINÉ CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIE	02/03/2017	110 - PROFESSOR - C
TEFERSON CRISTIAN DA SILVA ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	PROFESSOR	8	08/03/2017	LENNON FERREIRA COREZOMAE	09/03/2017	110 - PROFESSOR - C
CLEIDE BRAGA OJEDA GONÇALVES	PROFESSOR	20HS	01/03/2017	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	02/03/2017	110 - PROFESSOR - C
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE S	PROFESSOR	20HS	09/03/2017	LUIZA FERREIRA MANOEL	08/03/2017	110 - PROFESSOR - C
ISLANE FRANCISQUETE	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	40	LICENÇA MATERNIDADE 180 DIAS	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	10/03/2017	110 - PROFESSOR - C
DEMANDA				MERRY ANGELICA PEREIRA	21/03/2017	205 - AGENTE SERVIÇO PÚBLICO - C
				MIKAELLA FERNANDA SILVA GOLMINI	27/03/2017	197 - TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR - C

MARIA SUELEIDE	EFTIVA			COOPERAÇÃO TECNICA	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	20/03/2017	110 - PROFESSOR - C
OMAR GONCALVES FORTES	PROFESSOR	20HS		13/03/2017	NILDES PEREIRA	20/03/2017	110 - PROFESSOR - C
CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	PROFESSOR	20HS		01/03/2017	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	09/03/2017	110 - PROFESSOR - C
LUCIA PINHEIRO		EFTIVA		DESVIO FUNÇÃO	REGIANA FEITOSA DAS DORES	02/03/2017	205 - AGENTE SERVICO PUBLICO - C
MONICA MARIA FURLAN	PROFESSOR		20	DIRETORA	ROSELLI DA CRUZ BRANDONI	02/03/2017	110 - PROFESSOR - C
MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR		20	20/03/2017	SANDRA ZATAR PEREIRA	21/03/2017	110 - PROFESSOR - C
MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO D	PROFESSOR	20HS		01/03/2017	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	02/03/2017	110 - PROFESSOR - C
LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR	20HS		01/03/2017	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	02/03/2017	110 - PROFESSOR - C
DANIEL VERNEQUE	PROFESSOR		8	08/03/2017	VALDIVINA ROMAO DE SENE	09/03/2017	110 - PROFESSOR - C
DEMANDA	NUTRIÇÃO ESCOLAR				VERA LUCIA PEREIRA	27/03/2017	198 - NUTRICAÇÃO ESCOLAR - C
MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	PROFESSOR	40HS		07/03/2017	VERONICA DA SILVA	08/03/2017	110 - PROFESSOR - C
SIRLEY APARECIDA MEIATO	PROFESSOR	20HS		06/03/2017	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	07/03/2017	110 - PROFESSOR - C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATO/2017
PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE - ANOS INICIAIS

30	1028	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	5,50	2,50	8,00	CLASSIFICADO
31	335	EDNEIA SILVA LUIS	5,50	2,50	8,00	CLASSIFICADA
32	1125	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	5,50	2,50	8,00	CLASSIFICADO
33	496	LUCIMAR COSTA ALVES	5,00	3,00	8,00	NÃO COMPARECEU
34	965	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	5,50	2,35	7,85	NÃO COMPARECEU
35	29	LUZIA FERREIRA MANOEL	5,00	2,50	7,50	CLASSIFICADA
36	210	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	5,00	2,20	7,20	CLASSIFICADA
37	171	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	5,00	2,00	7,00	CLASSIFICADA
38	858	NILDES PEREIRA	5,00	1,00	6,00	CLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATO/2017
PROFESSOR PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE

27	799	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	6,50	1,88	8,38	CLASSIFICADA
28	64	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER	5,00	3,00	8,00	NÃO COMPARECEU
29	101	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	5,00	3,00	8,00	NÃO COMPARECEU
30	809	MARIA DA DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	5,00	3,00	8,00	TERMO DE DESISTENCIA
31	346	MARISANE EHLE	5,00	3,00	8,00	ESTA COM CONTRATO
32	316	MARIA DIAS DE CARVALHO	5,00	3,00	8,00	NÃO COMPARECEU
33	777	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	5,00	3,00	8,00	CLASSIFICADA
34	596	FERNANDA ARAUJO RAMOS	5,00	3,00	8,00	CLASSIFICADA
35	155	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	5,00	3,00	8,00	CLASSIFICADA
36	769	MARIA ALVES WOLF	5,00	3,00	8,00	NÃO COMPARECEU
37	257	VANESSA MORENO DE ASSIS	5,00	3,00	8,00	NÃO COMPARECEU
38	824	ROSANA ALVES VIDRALGO	5,00	3,00	8,00	NÃO COMPARECEU
39	753	PATRICIA PAULA DA SILVA	5,00	3,00	8,00	CLASSIFICADA
40	408	LOURDES TOSTA ALVES	5,50	2,50	8,00	CLASSIFICADA
41	591	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	5,50	2,50	8,00	CLASSIFICADA
42	828	MARCIA ROSANE DE SOUZA	5,00	2,50	7,50	CLASSIFICADA
43	834	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	5,00	2,50	7,50	CLASSIFICADA
44	146	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	5,00	2,50	7,50	CLASSIFICADA
45	871	JUSCELAINA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	5,00	2,50	7,50	CLASSIFICADA
46	861	ROSIMEIRE BENEDITA DA ASSUNÇÃO FERREIRA	5,00	2,50	7,50	TERMO DE DISISTENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMATICA.

Nº	INSC.	NOMES	PROVA	TITULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
5	398	SILVINHO AMAJUNEPÁ	8,50	3,00	11,50	NÃO COMPARECEU
6	869	VALDIVINA ROMÃO DE SENE	7,20	4,00	11,20	CLASSIFICADA
7	266	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	6,80	4,00	10,80	NÃO COMPARECEU
8	606	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	7,00	3,00	10,00	NÃO COMPARECEU
9	1130	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	6,50	3,50	10,00	CLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE CIENCIA FISICA E BIOLOGICA.

Nº	INSC.	NOMES	PROVA	TITULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	876	JOSUE FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	8,50	2,50	11,00	CLASSIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº	INSC.	NOMES	PROVA	TITULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
4	250	JEANY CANDIDA DIAS	8,00	2,50	10,50	NÃO COMPARECEU
5	863	LENNON FERREIRA COREZOMAE	7,00	3,50	10,50	CLASSIFICADO


CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº009/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: AGENTE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc.	Nomes	Pontuação	Notas	Classificação
10	178	Merry Angelica Pereira	20	5,00	classificada

CONTRATAR AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - SEDE

Nº	NOME	SITUAÇÃO	CONTRATO	DISTRATO
1	Merry Angelica Pereira	CONTRATAR	20/03/2017	16/09/2017

OBS: SUBSTITUINDO ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS LICENÇA MATERNIDADE.


CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORTARIA 009/2017

Rua Frederico Josetti Nº1, Beira Rio - Barra do Bugres – MT - email:
smec@barradobugres.mt.gov.br - Fone: (65) 3361-2132



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	INS.	NOME	PONTUAÇÃO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
41	699	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	27	6,75	CLASSIFICADA

LISTA DE CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE TDI.

Nº	NOME	SITUAÇÃO	CARGA HORARIA	DATA DE CONTRATAÇÃO
01	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	CONTRATAR	20HS	22/03/2017

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE

Nº	INS.	NOME	PONTUAÇÃO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
17	816	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	20	5,00	CLASSIFICADA

LISTA DE CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

Nº	NOME	SITUAÇÃO	CARGA HORARIA	DATA DE CONTRATAÇÃO
01	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	CONTRATAR	40HS	27/03/2017


CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº009/2017

Barra do Bugres, 28 de março de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATO/2017
VIGILANTE
EM RAIMUNDA LEÃO – NOVA FERNANDOPOLIS.

Nº	INSC. Nº	NOME	PONTUAÇÃO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
4	113	JOSIVAL OLIVERA DOS SANTOS	20	5,00	CLASSIFICADO


CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº009/2017